



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador FÁBIO ALMEIDA PAVONI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº141/2025

Fica concedido abono salarial mensal aos inativos e pensionistas do poder Legislativo e Executivo Municipal de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica mantido, a título de liberalidade, abono salarial mensal, equivalente ao auxílio-alimentação dos servidores ativos, aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º O abono concedido no artigo anterior não integrará a base de cálculo para dedução da contribuição à Previdência Social Municipal, e sobre ele fica excluída a incidência de salário-família e adicionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante a gestão correspondente ao período de 2025 a 2028.

JUSTIFICATIVA

Importante destacar que o referido abono não é pago desde o ano de 2016, o que evidencia uma lacuna significativa no reconhecimento indireto das contribuições prestadas pelos servidores à Administração Pública. Com esta iniciativa, busca-se corrigir essa defasagem, promovendo justiça e valorização funcional, sem, contudo, comprometer o equilíbrio financeiro do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Diante do exposto, e considerando o período de quase uma década sem a concessão deste benefício, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de reconhecimento ao funcionalismo público municipal e de promoção do bem-estar social.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Abril de 2025.

FÁBIO PAVONI

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://ic.ipm.com.br/p683097a0e0e75>.

